

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL E PARA ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À CIDADANIA, DA COMARCA DE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS, INTERESSADAS NO ACOLHIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS GRATUITOS E AO RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, EXECUTADAS NO ÂMBITO DO JUÍZO CRIMINAL, PARA O ANO DE 2015.

O Juízo da Execução Penal da Comarca de Vespasiano, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, torna público, para conhecimento de todos, o presente Edital para Cadastramento de Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho 2012, além das demais disposições legais aplicáveis.

1- DO OBJETO

1.1) É objeto do presente Edital o cadastramento e a seleção pública, para o ano de 2015, de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação, saúde) ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social - ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos sócio-produtivos/alternativos, promoção de valores universais.

2- DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1) Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com a finalidade social ou para atividades de caráter essencial à cidadania, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, priorizando-se o repasse aos beneficiários

Fábio Gameiro Vivancos
Juiz de Direito

que:

- a) apresentem projetos para manutenção e recuperação de dependências de estabelecimentos prisionais, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas e melhores condições de abrigo para internos e internas do sistema prisional do Estado, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa humana;
- b) apresentem projetos de melhoria da custódia de presos e de ressocialização dos apenados propostos pelas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, constantes do banco de projetos da Subsecretaria de Administração Prisional;
- c) recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- d) atuem diretamente na execução penal, com assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, com destaque para os conselhos das comunidades; e
- e) promovam projetos educativos, culturais e esportivos visando a prevenção da criminalidade, que atuem com crianças e adolescentes residentes em áreas de maior risco social (bairros e aglomerados carentes).

2.2) Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com o disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional e diferenciadas, respeitada a destinação preferencial já referida.

3- DAS VEDAÇÕES À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1) É vedada a destinação de recursos:

- a) ao custeio de Poder Judiciário;
- b) à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- c) a fins político-partidários; e
- d) a entidades que não estejam regularmente constituídas.

4- DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADES

4.1) O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos de habilitação ocorrerá no período de 24 de agosto de 2015 a 24 de setembro de 2015, devendo o projeto e documentos

Fábio Gameiro Vivancos
Juiz de Direito

serem protocolados no setor de distribuição do Fórum local, no horário de 12 às 18 horas.

4.2) No ato do protocolo deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) formulário constante do ANEXO I deste edital devidamente preenchido com letra legível e devidamente assinado por pessoa(s) com poderes de representação da entidade;

b) plano de projeto que deverá conter as seguintes especificações, ficando salientado que

a descrição do projeto não poderá exceder o número de 10(dez) páginas:

b.1) finalidade;

b.2) tipo de atividade que pretende desenvolver;

b.3) exposição sobre a relevância social do projeto;

b.4) tipo de pessoa a que se destina, com prioridade para a melhoria de condições dos estabelecimentos penais e ressocialização de apenados;

b.5) tipo e número de pessoas beneficiadas;

b.6) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

b.7) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução de projeto, com identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

b.8) período de execução do projeto e suas etapas;

b.9) forma e local de execução;

b.10) valor total do projeto;

b.11) outras fontes de financiamento, se houver;

b.12) formas de disponibilização dos recursos financeiros;

b.13) outras informações imprescindíveis;

b.14) indicação do prazo final para a execução do projeto;

C) Documentação da entidade beneficiária:

c.1) cópia do Estatuto vigente devidamente averbado no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;

c.2) cópia da Ata de Assembleia Geral que aprovou as alterações estatutárias, devidamente registradas no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas na Comarca;

c.3) cópia da Ata da última eleição e posse da Diretoria da entidade, devidamente registrada no Serviço Extrajudicial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca;

c.4) cópia do documento de registro no CNPJ, do Ministério da

Fábio Gameiro Vivancos
Juiz de Direito

Fazenda;

c.5) cópias dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade;

c.6) cópias de documentos de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira;

c.7) cópias dos comprovantes de endereço atualizado da entidade;

c.8) certidão negativa de débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado;

c.9) comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação do estabelecimento, agência e número.

4.3) todos os documentos deverão ser protocolizados em envelope lacrado.

4.4) os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

4.5) não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações, exceto aquelas promovidas por determinação judicial;

4.6) Somente serão consideradas habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências elencadas no item 4 deste Edital.

5 - DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1) A documentação protocolizada no prazo estabelecido no Edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial, no dia 28/09/2015, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data citada neste item.

5.2) Após, serão os autos administrativos do procedimento entregues ao Ministério Público para manifestação do i. RMP, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.3) Após, toda a documentação seguirá para o Juízo da Execução Penal, que proferirá decisão fundamentada para escolha do(s) projeto(s) que será(ão) contemplado(s), sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

5.4) A(s) entidade(s) escolhida(s) receberá(ão) os valores mediante alvará, de forma parcelada ou não, conforme parecer do representante do Ministério Público e deliberação do Juízo da Execução Penal. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva

Fábio Gameiro Vivancos
Juiz de Direito

de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

5.4) O acompanhamento da execução do projeto será efetuada pelo Serviço de Assistência Judicial ou por servidor(a) efetivo(a) designado pelo Juízo da Execução Penal.

5.5) Somente serão aceitos projetos com prazo de execução maior que 365 (um ano), se devidamente detalhado no projeto e aprovado pelo Setor Técnico de Assistência Social, pelo parecer do Ministério Público, e pelo MM. Juiz da Vara de Execuções Penais.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1) A entidade beneficiária prestará contas no prazo de 30 (trinta) dias, após o prazo indicado para a execução final do projeto, contado a partir da data em que recebeu a verba, por transferência na conta indicada, mediante entrega de relatório, devidamente protocolizado no setor protocolo da Comarca, contendo:

a) Planilha detalhada dos valores gastos, a qual deverá constar saldo credor por ventura existente;

b) Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com recursos disponibilizados mediante alvará, com:

b.1) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;

b.2) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;

c) Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

6.2) A prestação de contas, de forma resumida, será obrigatoriamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico e fixada no átrio do Fórum.

6.3) Havendo saldo credor, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à entidade gestora, comprovando o depósito ao Juízo da Execução Penal.

6.4) A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.

6.6) A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida à prévia análise técnica de pessoa natural ou escritório contábil existente na Comarca.

6.7) A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.

Fábio Gameiro Vivancos
Juiz de Direito

6.8) A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

6.9) Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas nesse Edital, com destaque para o Serviço de Assistência Social.

7 - DAS PENALIDADES

7.1) O Juízo da Execução Penal da Comarca de Vespasiano, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar separada ou cumulativamente à entidade conveniada que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, as seguintes sanções estabelecidas pela legislação vigente:

a) advertência;

b) suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) descadastramento.

7.2) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos casos definidos em lei, sendo franqueada à parte vista do processo.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) As informações e esclarecimentos sobre o cadastramento de entidades poderão ser obtidos junto à Secretaria da 2ª Vara Criminal, Precatórias Criminais e Execuções Penais do Juízo da Comarca de Vespasiano.

8.2) O Juízo da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidade proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

8.3) É facultado ao Juízo da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade. Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entidades localizadas em zonas suburbana ou rural e 24 (vinte e quatro) horas para entidades situadas na zona urbana.

8.4) A documentação para fins de habilitação/cadastramento fará parte dos autos do cadastramento e em hipótese nenhuma será

Fábio Gameiro Vivancos
Juiz de Direito

devolvida à parte proponente.

8.5) A relação das entidades cujo cadastramento for deferido será publicada no átrio do Fórum da Comarca.

8.6) O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores.

8.7) O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.

8.8) Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juízo de Execuções Penais o direito de descadastrá-la.

8.9) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juízo da Execução Penal, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

Vespasiano, 19 de agosto de 2014.

FÁBIO GAMEIRO VIVANCOS
Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de
Cartas Precatórias Criminais de Vespasiano

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto 27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA

Nome completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município

UF:

Atividade Principal da Instituição:

DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência:

Conta:

Nome completo do Diretor da Instituição:

CPF:

RG:

Telefones

Residencial

Celular

Da Instituição

E-mail:

Nome completo do Responsável pela Execução do Projeto: (quando houver)

CPF:

RG:

Telefones

Residencial

Celular

Da Instituição

E-mail:

Prazo final para execução do projeto em dias:

Assinatura responsável pelo execução do Projeto:

Assinatura do Diretor da Instituição:

Este formulário deve ser preenchido preferencialmente por digitação, podendo o formulário virtual ser solicitado no e-mail: vpn2crim@tjmg.jus.br

